

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 22 DE JANEIRO DE 2014

Nº 015

## EXECUTIVO

LEI Nº 1.400, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a denominação de Ruas da Comunidade de Poço de Pedra, neste Município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei define a denominação de determinadas ruas Projetadas da Comunidade de Poço de Pedra, município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme mapa constante do Anexo I.

Art. 2º A Rua Projetada, principal da Comunidade de Poço de Pedra, que tem seu início nas proximidades da casa do primeiro morador e segue até a quarta quadra antes da Igreja Católica, sentido da Comunidade Genipapo para Fazenda Caruaru, hoje denominada pelos moradores de Avenida Bastinho Prego, passa a denominar-se Avenida Sebastião Pinheiro.

Art. 3º A Avenida em comunidade à Avenida Sebastião Pinheiro, sentido Fazenda Caruaru até a altura da Travessa São Gonçalo, passa a denominar-se Avenida Lauro Pinheiro da Costa.

Art. 4º A Avenida em continuidade à Avenida Sebastião Pinheiro da Costa, sentido Fazenda Caruaru, passa a denominar-se Avenida Ana Roque Tinoco.

Art. 5º As ruas projetadas que cortam a Avenida Sebastião Pinheiro, sentido Rio Camaragibe, iniciando-se da quadra em que reside o primeiro morador da comunidade, passam a denominar-se sequencialmente de:

- a) Travessa Luiz Soldado;
- b) Travessa Santa Luzia;
- c) Travessa Severino José da Silva;
- d) Travessa São Luiz.

Art. 6º As ruas projetadas que cortam a Avenida Sebastião Pinheiro, sentido oposto ao Rio Camaragibe, passam a ser denominadas sequencialmente de:

- a) Vila Dona Cândida;
- b) Travessa Maria Marciano que após a Rua Luiz de Souza (Selado), passa a denominar-se de Rua Francisco Arcaño da Silva (XI).

Art. 7º As ruas projetadas que cortam a Avenida Lauro Pinheiro da Costa, após a Travessa São Luiz, sentido Rio Camaragibe, passam a denominar-se sequencialmente de:

- a) Rua Professor Luiz Batista do Nascimento;
- b) Rua José Severiano (Zé Ovidio)

Art. 8º As ruas projetadas que cortam a Avenida Lauro Pinheiro da Costa, sentido Fazenda Caruaru e sentido oposto ao Rio Camaragibe, passam a denominar-se sequencialmente de:

- a) Rua Tomaz Aquino da Rocha (Tomaz Pipoca)
- b) Rua Miguel Vicente da Silva (Novo Horizonte)

Art. 9º As ruas projetadas que cortam a Avenida Ana Roque Tinoco, sentido Rio Camaragibe, passam a denominar-se sequencialmente de:

- a) Travessa São Gonçalo;
- b) Vila Ferreira;
- c) Rua Maria Odete;
- d) Rua Arcanjo Maximiliano da Silva.

Art. 10 A Rua Projetada paralela ao Lago do Fogueteiro passa a denominar-se Travessa Santa Isabel.

Art. 11 O Largo entre a Igreja Católica Nossa Senhora da Conceição, a Rua Inez Batista do Nascimento e a Avenida Lauro Pinheiro da Costa passa a ter o nome de Largo Nossa Senhora da Conceição.

Dá a denominação às ruas projetadas do Loteamento Santo Antônio, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, da forma a seguir:

- Rua Projetada 01 – Rua Helena Rodrigues de Freitas

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de janeiro de 2014.  
193º. da Independência e 126º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

LEI Nº 1.401, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a criação do Fundo de Urbanização do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica instituído na Prefeitura Municipal um fundo de natureza contábil, denominado Fundo de Urbanização, abreviadamente - FURB, destinado ao desenvolvimento de planos e projetos urbanos de interesse do Município de São Gonçalo do Amarante-RN.

Art. 2º. A gestão do FURB compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 3º. Constituem receitas do FURB:

I – valores em dinheiro correspondentes à outorga onerosa do licenciamento, legalização e regularização da construção de área superior a correspondente à densidade ou coeficiente básicos estabelecido no §8º do artigo 30, da Lei Complementar nº 49/2009 (Plano Diretor Participativo);

II – juros e recursos provenientes da aplicação financeira de seus próprios recursos em estabelecimentos bancários ou decorrentes de qualquer outra operação;

III – doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV – transferências intergovernamentais;

V – contribuições, transferências ou participações em convênios e ajustes;

VI – recursos provenientes de instrumentos de parceria entre o Poder Público e a iniciativa privada, como as operações urbanas e operações interligadas;

VII – recursos provenientes de consórcio imobiliário ou urbanização consorciada;

VIII – recursos provenientes de infrações e multas de prevista no artigo 31 da Lei Complementar nº 52/2009;

IX – dotações designadas na Lei do Orçamento ou em créditos adicionais;

X – quaisquer outros recursos ou rendas que lhes sejam destinados para melhorias de programas de urbanização;

XI – recursos provenientes de taxas de legalização de construções; loteamentos, desmembramentos e outras formas de urbanização;

XII – produtos de cobrança de contribuições de melhoria ou de quaisquer outras taxas resultantes de obras e serviços de urbanização existente, ou que vierem após autorização legislativa a ser criadas.

Parágrafo único. Todas as receitas do FURB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

Art. 4º. O regime financeiro e contábil da FURB obedecerá as normas gerais da Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município, devendo a SEMURB encaminhar as prestações de contas da FURB aos órgãos competentes do Município e do Estado, nos prazos e na forma prevista da Legislação em vigor.

Art. 5º. Os recursos da FURB atenderão aos seguintes critérios de gestão:

I – utilização dos recursos segundo o plano específico, encaminhado anualmente à Câmara Municipal, simultaneamente ao orçamento;

II – utilização na execução dos programas de urbanização de áreas de interesse social, e em investimentos em saneamento básico e ambiental do Município;

III – utilização na execução de obras de infraestrutura, nos pagamentos de desapropriações e demais despesas necessárias à implementação de projetos urbanísticos ou na aquisição de imóveis destinados à criação de novas AEIS, em consonância com a Política de Habitação de Interesse Social para o Município de São Gonçalo do Amarante;

IV – constituição de reserva fundiária;

V – ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

VI – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VII – criação de espaços públicos e áreas de lazer;

VIII – criação de unidades de conservação ou proteção de outras de interesse ambiental;

IX – proteção de áreas de interesse histórico, cultural e paisagístico;

X - indenização das benfeitorias atingidas por projetos de urbanização ou o remanejamento das famílias ocupantes. Art. 6º. Os recursos financeiros do FURB também poderão ser aplicados no fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB.

Art. 7º. O FURB será gerenciado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 8º. Compete à SEMURB elaborar a proposta orçamentária do FURB submetendo à aprovação do Conselho de Desenvolvimento e Meio Ambiente de São Gonçalo do Amarante - COMDEMA.

Parágrafo único. Compete ao COMDEMA estabelecer prioridades para os atendimentos dos projetos a serem executados com recursos do FURB, encaminhando até o último dia do mês de agosto de cada exercício, a relação dos planos, projetos, programas e ações a serem priorizadas.

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB o acompanhamento e fiscalização das aplicações dos recursos da FURB, submetendo à apreciação do COMDEMA, mediante relatórios periódicos.

Parágrafo único. A SEMURB poderá celebrar convênios, acordos, termos de parceria, ajustes e aditivos para aplicação dos recursos do FURB, submetendo à prévia apreciação do COMDEMA.

Art. 10. O FURB terá prazo de vigência indeterminado.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de janeiro de 2014.

193º. da Independência e 126º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 Prefeito do Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**PORTARIA Nº. 026, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.**

Exonera Assessoria Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a Senhora LAIANA GISELLY BARBOSA DA SILVA, do exercício do cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data de 02 de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JANEIRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 027, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.**

Nomeia Assessoria Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora CARLA ANDREA LIMA DA SILVA, para exercer o cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data de 02 de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JANEIRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 028, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.**

Exonera Assistente Técnico Operacional II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o Senhor EVERALDO FELIX DA SILVA, do exercício do cargo de Assistente Técnico Operacional II da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data de 02 de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JANEIRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 029, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.**

Exonera Gerencia de Equipamento Social I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a Senhora MARIA VERALÚCIA SILVA DE LIMA, do exercício do cargo de Gerencia de Equipamento Social I, Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, em exercício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data de 10 de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JANEIRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 030, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.**

Exonera Assistente Técnico Operacional I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o Senhor VALDIR ALVES DE SOUZA, do exercício do cargo de Assistente Técnico Operacional I, Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data de 10 de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JANEIRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 031, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.**

Exonera Assistente Técnico Operacional II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o Senhor FRANCISCO CANINDÉ ALVES DE SOUZA, do exercício do cargo de Assistente Técnico Operacional II, Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data de 10 de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JANEIRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIANº. 032, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.**

Exonera Assistente Técnico Operacional II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a Senhora RAQUEL RUTH DO NASCIMENTO, do exercício do cargo de Assistente Técnico Operacional II, Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data de 10 de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JANEIRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIANº. 033, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.**

Exonera Gerencia de Equipamento Social I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a Senhora CLARICE DE OLIVEIRA DA SILVA, do exercício do cargo de Gerencia de Equipamento Social I, Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, em exercício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data de 10 de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JANEIRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIANº. 034, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.**

Exonera Assistente Técnico Operacional II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a Senhora BERNADETE COSTA E SILVA, do exercício do cargo de Assistente Técnico Operacional II, Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data de 10 de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JANEIRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIANº. 035, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.**

Nomeia Assistente Técnico Operacional II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor MOACIR DE CARVALHO DOS SANTOS, para exercer Assistente Técnico Operacional II, Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data de 02 de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JANEIRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 036, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.**

Exonera Diretoria de Equipamento Social II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a Senhora GILDENE SANTOS DE OLIVEIRA, do exercício do cargo de Diretor de Equipamento Social II, Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, em exercício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data de 02 de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JANEIRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 037, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.**

Nomeia Diretoria de Equipamento Social II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor DOUGLAS FABIANO VARELA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Diretor de Equipamento Social I, Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, em exercício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data de 02 de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JANEIRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 038, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.**

Nomeia Gerencia de Equipamento Social I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor JOSÉ ROBERTO ANDRADE, para exercer o cargo de Gerencia de Equipamento Social I, Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, em exercício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data de 10 de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE JANEIRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIANº. 039, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.**

Nomeia Assistente Técnico Operacional I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora MARCIANA MARIA DE MORAIS GUEDES, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional I, Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data de 10 de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE JANEIRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 040, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.**

Nomeia Assistente Técnico Operacional II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora SARA DOS SANTOS SILVA, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional II, Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, exercício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data de 10 de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE JANEIRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 041, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.**

Nomeia Assistente Técnico Operacional II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor PAULO SILVA DE ASSIS, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional II, Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, exercício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data de 10 de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE JANEIRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 042, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.**

Nomeia Gerencia de Equipamento Social I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor MAXIMO TOMÉ DA SILVA, para exercer o cargo de Gerencia de Equipamento Social I, Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, exercício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data de 10 de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE JANEIRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 043, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.**

Nomeia Assistente Técnico Operacional II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor LUIZ GONZAGA BARROS NETO, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional II, Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, exercício da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data de 10 de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE JANEIRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 044, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.**

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder gratificação ao Senhor RICARDO LUIS DA COSTA, matrícula nº 9096, Servidor lotado na Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, gratificação no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data de 02 de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE JANEIRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 045, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.**

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder gratificação ao Senhor VIRGILIO COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 5077, Servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, gratificação no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data de 02 de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE JANEIRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 046, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.**

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder gratificação a Senhora MARIADO SOCORRO SILVA DE LIMA, matrícula nº 4843, Servidora lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, gratificação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data de 02 de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE JANEIRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 047, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.**

Deixa de Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE**

Art. 1º Deixar de conceder gratificação ao Senhor CLEANTO MENDES DE MOURA, matrícula nº 6102, Servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, gratificação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data de 02 de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE JANEIRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIANº. 048, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Concede gratificação a Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder gratificação a Senhora MARILENE SILVA VITAL, matrícula nº 5240, Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, gratificação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data de 02 de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE JANEIRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2014**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: SPORTS MAGAZINE LTDA., CNPJ N 04.826.424/0001-60. DO OBJETO: Aquisição de placares eletrônicos. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor: 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) na seguinte dotação orçamentária: – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.025 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte E Lazer; PROGRAMA DE TRABALHO: 2.913 – Melhoramentos e Const. De áreas de Esp. E Lazer; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; FONTE DE RECURSO: 110. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de Janeiro de 2014 Micael Moreira da Silva p/ contratante e José Espedito Aguiar p/ contratada.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004**

Aos 21 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e treze, às 13 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário municipal de Juventude, Esporte e Lazer, o senhor Micael Moreira da Silva, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 078/2013, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO FUTURA DE PLACARES ELETRONICOS, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO FUTURA DE PLACARES ELETRONICOS, destinados aos ginásios Manoel Targino em Jardim, Lourival Florêncio de Morais no Amarante, Senador Luiz de Barros em Santo Antônio e o ginásio Ver. Aildo Mendes na sede do Município, onde os mesmos são ligados a SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS**

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN,

na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

ITENS	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	Und.	PLACAR ELETRÔNICO com as seguintes características:  CARACTERÍSTICAS FÍSICAS  - Altura dos dígitos numéricos: 20 a 14 cm; - Alt. dos caracteres Alfanuméricos: 12 cm; - Visibilidade: Até 80 metros; - Dimensões (cm): 300 x 125 x 9;  CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- 2 (dois) mostradores de pontos: Até 199 por equipe;</li> <li>- 2 (dois) mostradores de set/faltas: Até 19 por equipe;</li> <li>- 1 (um) mostrador de período de jogo: de 1 a 5, E e P;</li> <li>- Cronômetro de jogo: até 59:59 progressivo e regressivo;</li> <li>- Preset do cronômetro pré-programado: 00,05,07,10,12,15,20 ou qualquer outro tempo por programação;</li> <li>- Operação do cronômetro: Start/Pausa e Preset;</li> <li>- Alarme: Duas sirenes intermitentes de 120 db;</li> <li>- Acionamento do alarme: Manual e automático;</li> <li>- Sinalização de vantagem: Pontos da equipe piscando;</li> <li>- Painel de Comandos: Microcontrolado, com display de cristal líquido, com comunicação wireless;</li> <li>- Local para nome de equipes: Em adesivo ou placas intercambiáveis;</li> <li>- Local para propaganda: Duas áreas de 63X55cm cada;</li> <li>- Jornal Eletrônico: 18 caracteres alfanuméricos;</li> <li>- Controle de Jornal Eletrônico: Microcomputador dedicado incluso;</li> <li>- possui display de cristal líquido para orientação do operador;</li> <li>- software especialmente desenvolvido para aplicação esportiva;</li> <li>- Possui mensagens de animação ex.(GOOL, SET POINT)</li> <li>- Funções para informar substituições e cartões recebidos;</li> <li>- controlado por um microcomputador (incluso);</li> <li>- Possuir cadastro de mensagens de mídia ou de utilidade pública;</li> </ul>		
--	--	--	--	--	--

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 078/2013-PMSGGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 078/2013-PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de n.º \*\*\*\*, Agência \*\*\*\*\*, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela

contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante /RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem

prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de Janeiro de 2014.

Secretario Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Micael Moreira da Silva

Contratante

Sports Magazine LTDA.

José Espedito Aguiar

Contratado

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 188/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa SPORTS MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.826.424/0001-60. – DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação do valor originalmente contratado, com o acréscimo de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), se adequando ao limite de 25% estabelecido pela Lei 8.666/93 em seu art. 65, §1º, do valor inicial do contrato. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2014: Unidade: 02.025 – Secretaria M. de Juventude e Lazer; Programa de Trabalho: 2.094 – Manutenção da Secretaria; Programa de Trabalho: 2.114 – Apoio as atividades da juventude; Programa de Trabalho: 2.115 – Fundo Municipal de Juventude; Programa de Trabalho: 2.116 – Fundo Municipal de Esporte; Programa de Trabalho: 2.121 – Apoio as Atividades Esportivas; Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Natureza da Despesa: 33.90.302 – Material de distribuição gratuita; Fonte de Recurso: 110. São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Dezembro de 2013. MICAEL MOREIRA DA SILVA e JOSÉ ESPEDITOAGUIAR

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 199/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35 e a contratada a empresa M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o número 04.867.082/0001-27. – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado aos serviços de assessoria e consultoria na área de recursos humanos, para atender as necessidades dos municípios de Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 01 de Janeiro de 2013, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2014. – DO VALOR: Pelo presente Termo Aditivo não haverá alteração do valor contratual, continuando a vigor o antes contratado, não sofrendo alteração nas referentes cláusulas do Contrato. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2014: Unidade: 02.004 – Secretaria M. de Administração, Programa de Trabalho: 2.011 – Manutenção da Secretaria; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte de Recurso: 110. São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Dezembro de 2013. Miguel Rodrigues Teixeira e Maria Do Socorro Moura De Oliveira

#### AVISO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2013

O Pregoeiro da PMSGAR/RN torna público que foi impetrado recurso administrativo contra o ato de julgamento proferido na sessão de abertura do dia 16 de janeiro de 2014. Prazo para contrarrazões: 03 (três) dias a contar desta publicação. Os autos estão com vista franqueada.

São Gonçalo do Amarante, 22 de janeiro de 2014.  
Edilson Medeiros Cesar de Paiva Júnior.  
Pregoeiro

### LEGISLATIVO

A PREGOEIRA OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais torna publico que as licitações regidas pelos editais n.ºs 001/2014, 002/2014, 003/2014 e 004/2014, serão processados na modalidade Pregão, na forma presencial. O Objeto do Edital nº 003/2014 é o Registro de Preços para aquisições futuras de matérias de limpeza. Mantêm-se inalteradas as regras atinentes aos procedimentos administrativos antes narrados, veiculadas no Jornal Oficial, edição do dia 20/01/2014.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de janeiro de 2014.

Jorziane Moura Xavier de Oliveira  
Pregoeira

### LICENÇA

#### PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ELITIM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ: 13.926.863/0002-17, torna público que está requerendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA, a Licença Simplificada - LS, para a construção de 01(um) condomínio com 22 (vinte e duas) casas, perfazendo um total de 1.484,59m² de área construída, situado no Loteamento São Francisco, Rua Projetada S/N, Quadra 19, Lote 217B, Regomoleiro, São Gonçalo do Amarante/RN.

RAPHAEL CARLOS GOMES SILVA  
Gerente

**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

ELITIM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ: 13.926.863/0002-17, torna público que está requerendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA, a Licença Simplificada para a construção de 01(um) condomínio com 22 (vinte e duas) casas, perfazendo um total de 1.484,59m<sup>2</sup> de área construída, situado no Loteamento São Francisco, Rua Projetada S/N, Quadra 19, Lote 217C, Regomoleiro, São Gonçalo do Amarante/RN.

RAPHAEL CARLOS GOMES SILVA  
Gerente

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br